



LEI Nº 708 DE 20 DE OUTUBRO DE 2.017.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Município de Taiuva para permuta de assistência e responsabilidade técnica-profissional de engenharia municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TAQUARAL, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Município de Taiuva visando a permuta de serviços de Engenharia, através da prestação recíproca de assistência e responsabilidade técnica-profissional.

Artigo 2º - A prestação recíproca de assistência e responsabilidade técnica-profissional ocorrerá sempre que houver impedimento dos Engenheiros Municipais, por motivos legais ou éticos de analisarem os projetos e processos de engenharia para fins de aprovação.

Artigo 3º - As condições do presente ajuste serão estabelecidas no Termo de Convênio, parte integrante desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se Publique-se e Cumpre-se

Prefeitura Municipal de Taquaral, 20 de Outubro de 2.017.

Laércio Vicente Scaramal

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, nos termos do artigo 86 da Lei Orgânica do Município.